LEI N.º 3909-A

Projeto de Lei nº 55/19 de autoria do Vereador Adilson da Farmácia

Proíbe a passagem de veículos pesados na Rua Dom Lara.
Proc. nº 23009/19 .

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido o tráfego de veículos pesados como caminhões, ônibus, carretas e outros de maior peso na Rua Dom Lara.

Art. 2º - É permitido o tráfego de veículos necessários ao atendimento de serviços públicos, situações de emergências de segurança e saúde pública, caminhões coletores de lixo, veículos para realização de mudança, transporte escolar e para realização de eventos promovidos ou autorizados pelo Poder Público.

Art. 3º - Os veículos que desrespeitarem a presente Lei sofrerão sanções de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - Fica também permitida a entrada e saída de veículos pesados a quem resida nas ruas cujo acesso se dê unicamente através da Rua Dom Lara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 10 de julho de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal